

## DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A MATRÍCULA

Para efetivar a sua matrícula, o candidato poderá nomear um representante por procuração, de acordo com o modelo disponível no site <http://www.puc-rio.br/vestibular>. O candidato menor de dezoito anos pode ser representado por seus pais sem necessidade de procuração. O candidato deverá apresentar os documentos listados adiante. Alguns deles são exigidos no dia da matrícula e outros podem ser entregues em data posterior (vide informações a seguir):

1a – Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, conforme o Art. 44 inciso II da Lei Nº 9394, de 20/12/96 (original para consulta e cópia legível, frente e verso na mesma folha).

1b – histórico escolar completo do Ensino Médio ou documento equivalente (original para consulta e cópia legível, frente e verso na mesma folha).

O candidato que, no ato da matrícula, não dispuser ainda do Certificado de Conclusão do Ensino Médio Regular (ou Supletivo, para aqueles maiores de idade) e do Histórico Escolar poderá apresentar uma declaração que explicita a sua conclusão em data anterior à da matrícula, emitida pelo Estabelecimento em que o concluiu;

Nas três primeiras convocações, o candidato habilitado à matrícula que ainda não possuir a declaração de conclusão do Ensino Médio Regular (ou Supletivo, para aqueles maiores de idade) e o Histórico Escolar, poderá apresentá-la até o dia **04 de fevereiro de 2019** (matrícula para o 1º semestre) e até o dia **22 de julho de 2019** (matrícula para o 2º semestre). Na data da apresentação deste documento, ele terá efetivada a sua matrícula. O horário de funcionamento deste órgão é das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. A não apresentação desses documentos até o final do prazo estabelecido implicará o cancelamento da matrícula do aluno na PUC-Rio.

O candidato que não tenha ainda concluído o Ensino Médio não apresenta condições legais para ingressar na Universidade, mesmo que tenha sido chamado. Não será admitida a matrícula de portadores de certificado de ensino supletivo de menores de 18 anos, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96 Art. 38, § 1º, II.

O candidato que concluiu o Ensino Médio no exterior deve apresentar sua equivalência obtida na Secretaria Estadual de Educação (original para consulta e cópia legível, frente e verso na mesma folha).

O Certificado Definitivo de Conclusão do Ensino Médio Regular (ou Supletivo, para aqueles maiores de idade) e o Histórico Escolar dos alunos já matriculados na Universidade, deverão ser entregues na Diretoria de Admissão e Registro (DAR) até **19 de agosto de 2019** para o primeiro semestre e até **27 de dezembro de 2019** para o segundo semestre, no horário das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira. A não apresentação desses documentos até o final do prazo estabelecido implicará o cancelamento da matrícula do aluno na PUC-Rio.

2 – certidão de nascimento ou de casamento (cópia legível);

3 – carteira de identidade (original para consulta e cópia legível, frente e verso na mesma página);

4 – Para candidatos do sexo masculino, será exigido, por ocasião da matrícula, o Comprovante de Alistamento Militar para alunos que tenham nascido até 2000 (original para consulta). A não apresentação desse documento, no caso citado, impedirá a matrícula;

5 – título de eleitor, obrigatório para os maiores de 18 anos, e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais (originais para consulta e podem ser apresentados posteriormente);

6 – inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF. A não apresentação desse documento, neste caso, impedirá a matrícula (original para consulta e cópia legível ou página impressa a partir do site da Receita Federal);

7 – prova de pagamento da primeira parcela da semestralidade. O candidato poderá imprimir o boleto bancário referente à primeira parcela da semestralidade, disponível na internet na página que contém o seu resultado. Esse boleto poderá ser pago em qualquer banco. Não serão aceitos pagamentos efetuados em data posterior à do vencimento indicada no boleto bancário. A expedição e o pagamento do boleto bancário não significam a dispensa da apresentação dos demais documentos e não são garantias da efetivação da matrícula junto à Universidade.

O candidato que não tenha concluído o Ensino Médio não deverá pagar o boleto bancário, pois não apresenta condições legais para ingressar na Universidade;

8 – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado pelo aluno (se maior, ou por seu responsável, se o aluno for menor de idade). As relações entre a PUC-Rio e cada um de seus alunos são regidas através de um **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**. O Contrato estará disponível no endereço [www.puc-rio.br/vestibular](http://www.puc-rio.br/vestibular) (o preenchimento do contrato não pode conter rasuras);

§ 1º – O relatório de matrícula, que será entregue no momento da efetivação da matrícula, deverá ser assinado pelo próprio candidato ou por seu responsável legal.

§ 2º – Ficam dispensados de reconhecimento de firma ou autenticação os documentos discriminados neste Artigo.

§ 3º – Aquele que, no ato da matrícula, ainda não tiver obtido seus documentos originais (itens 4 e 5) já requeridos às autoridades públicas, poderá apresentar, condicionalmente, os comprovantes dos respectivos protocolos.

§ 4º – No ato da matrícula, o candidato deverá ser fotografado para fins de registro acadêmico.